



LEI Nº 2.210 DE 30 DE JUNHO DE 2005 alterada pela
LEI Nº 2.920 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

EDITAL 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE QUIXADÁ-CMDPI, PARA BIÊNIO DE 2026/2028.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o edital de convocação para eleição de representantes dos segmentos da Sociedade Civil e representantes governamentais, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quixadá/CE — CMDPI para o biênio de 2026/2028; e institui através da Resolução Nº 14-CMDPI, uma Comissão para coordenar o processo.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O presente Edital 01/2026, tem por objetivo eleger os segmentos da Sociedade Civil, entidades, trabalhadores e usuários que integrarão o CMDPI durante o Biênio de 2026/2028, conforme estabelecido no Art. 4º, inciso I, do Regimento Interno deste CMDPI e pela Lei 3.219, de 07 de dezembro de 2023;

1.2-A eleição que trata o item 1.1 deste edital, realizar-se-á na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Pascoal Crispino, 151 – Centro, no dia 10 de março, às 8h.

1.3- Participarão do pleito Entidades e/ou Organizações inscritas e atualizadas no Conselho Municipal de Assistência Social, representantes de Trabalhadores do SUAS e representantes de Usuários da Política da Pessoa Idosa do município de Quixadá;

1.4-Convoca, ainda, os órgãos governamentais para indicar seus representantes aos assentos destinados ao Poder Público;



*LEI Nº 2.210 DE 30 DE JUNHO DE 2005 alterada pela
LEI Nº 2.920 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018*

1.5- Os eleitos para o cargo de Conselheiro(a) não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social;

1.6- Os eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quixadá, permitida uma única recondução por igual período;

2-DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL

2.1- Serão destinadas 5 (cinco) vagas a representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, escolhidos em foro próprio, com a seguinte composição:

- a) 3 (três) representantes titulares das entidades e/ou das organizações da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;
- b) 1 (um) representante de Usuário da Política de atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa e seu respectivo suplente;
- c) 1 (um) representante de Profissional com atuação na área de atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa e seu respectivo suplente.

3-DAS VAGAS DESTINADAS AO PODER PÚBLICO

3.1- Serão destinadas 5 (cinco) vagas para representantes governamentais e seus respectivos suplentes, conhecedores e atuantes da política de Assistência Social e da Pessoa Idosa, para compor o CMDPI, conforme o art. 3º da Lei 3.219 de 07 de dezembro de 2023 na seguinte configuração:

- a) 1 (Um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (Um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria de Infraestrutura;
- c) 1 (Um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Agricultura;
- d) 1 (Um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 1 (Um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação;



*LEI Nº 2.210 DE 30 DE JUNHO DE 2005 alterada pela
LEI Nº 2.920 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018*

4-DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

4.1- Poderão participar da assembleia, com direito a votar e serem votados(as) para compor o CMDPI/Quixadá, no biênio 2026/2028, pessoas físicas (para representarem os segmentos de profissionais e usuários da área da Política do Idoso) e pessoas jurídicas (correspondentes às Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa).

4.2- Na condição de Profissionais da Área, poderão concorrer às vagas aqueles que estejam atuando na área da Assistência Social e na Política do Idoso, dentro do município de Quixadá.

4.3- Concorrerão na condição de usuários, pessoas a partir de 60 anos e usuários da política de Assistência Social.

4.4- Somente poderão concorrer às vagas, entidades legalmente constituídas e com inscrição atualizada no Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá devidamente representadas no dia da Eleição.

5-DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 23 de fevereiro a 04 de março, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h, na Casa dos Conselhos, na Rua Pascoal Crispino, 151 – Centro.

5.2- As pessoas idosas, a partir de 60 anos, na condição de usuários(as) deverão apresentar no ato da inscrição documento comprobatório do vínculo com o serviço da Assistência Social.

5.3- Os Profissionais que trabalham na área, deverão apresentar no ato da inscrição, declaração que comprove atuar nesta área, emitida pelo representante legal da instituição ou órgão a qual estejam vinculados.

5.4- As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo eleitoral de que



*LEI Nº 2.210 DE 30 DE JUNHO DE 2005 alterada pela
LEI Nº 2.920 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018*

trata este edital devem, no ato da inscrição, apresentar a declaração de inscrição e situação ativa no Conselho Municipal de Assistência Social.

5.5- A Comissão Organizadora do Fórum de Eleição do CMDPI/Quixadá fará análise da documentação dos candidatos inscritos, devendo o resultado ser publicado na Casa dos Conselhos, no dia 05 de março de 2026.

5.6- Após a divulgação da lista dos candidatos aptos a concorrer às vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para entrar com recurso, devendo a divulgação final ser publicada no dia 09 de março de 2026, às 16h.

6-DOS PROCEDIMENTOS DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6.1- Os inscritos deverão, na assembleia de eleição do CMDPI/Quixadá, comparecer munidos de qualquer documento oficial com foto, para recebimento das credenciais e assinatura da lista de presença, na data, horário e local indicados no item 1.2 desse edital.

6.2- A assembleia de eleição contará com a seguinte programação a ser conduzida pela Comissão Organizadora:

- I-Abertura;
- II-Apresentação dos candidatos por representação/segmento;
- III-Eleição;
- IV-Resultado final e Encerramento.

6.3- Para a votação, os distintos segmentos deste edital se reunirão separadamente e procederão à votação interna entre seus pares.

6.4- A Comissão Organizadora designará um representante que atuará como facilitador no momento da votação.

6.5- Concluída a votação, será iniciada imediatamente a apuração dos votos.



*LEI Nº 2.210 DE 30 DE JUNHO DE 2005 alterada pela
LEI Nº 2.920 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018*

6.6- Havendo empate, no caso de pessoa física, a eleita será a mais idosa. Quando se tratar de entidades, a eleita será a de inscrição mais antiga no Conselho Municipal de Assistência Social.

7-DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1- Os resultados serão publicados nas redes sociais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Quixadá.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A função de Conselheiro de Direitos é considerada de interesse público relevante e não deverá ser remunerada.

8.2- Os representantes da Sociedade Civil eleitos na Assembleia, serão nomeados, juntamente com os representantes governamentais, pelo Prefeito Municipal e deverão ser empossados na primeira reunião ordinária do CMDPI a ser agendada pela Secretária Executiva do CMDPI.

8.3- As entidades eleitas terão 10 (dez) dias, a partir do dia subsequente à eleição, para indicar seus representantes para compor o CMDPI.

8.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição, que poderá consultar o CMDPI, de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes aos direitos das pessoas idosas.

Quixadá, 23 de fevereiro de 2026.

THIAGO PAULINO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa